



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 146/2024

OFÍCIO N° 614/2024/GAB/RR

São João da Boa Vista, 09 de Setembro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Moção nº 122/2024

Senhor Presidente:

Em atenção a Moção nº 122/2024, venho por meio deste, encaminhar a resposta do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

16. 09. 24
por delegação
Presidente



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

DESPACHO N° 448/2024/DMA

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Moção n° 122/2024

São João da Boa Vista, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Trata-se da Moção n° 122/2024, através do Ofício 210/2024-pf com solicitação do Nobre Edil Sr. Júnior da Van, referente à esclarecimentos com relação a acomodação das pessoas com deficiência durante a realização da EAPIC 2024.

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento informa que a empresa vencedora do certame licitatório para realizar o evento “EAPIC 2024” **HR ESTRUTURAS EIRELI**, através do Contrato n° 049/2024, garantiu a entrada gratuita do PCD inclusive com um acompanhante e local destinado a essas pessoas com rampa de acesso, o que foi garantido pelo AVCB permitindo o evento, em anexo.

Abaixo fotos da divulgação da entrada gratuita com acompanhante e da rampa de acesso destinado aos PCDs.

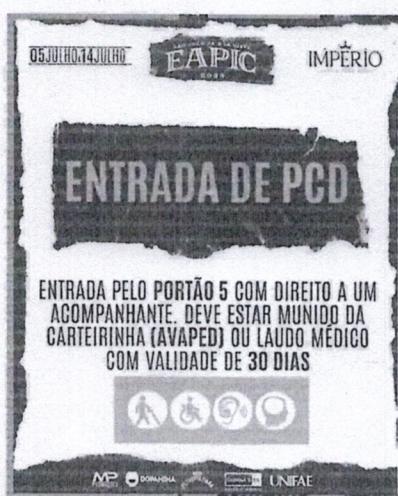
Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Data: 09/09/2024

Entrada
Saida

Rejane Rodrigues Gontijo
Agente Administrativo



Antônio Marcos Ayres da Cunha Santos
Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº: 712308

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº:	124696/3549102/2024		
Endereço:	AVENIDA SENADOR MARCOS FREIRE	Nº:	350
Complemento:	RECINTO DE EXPOSIÇÕES - JOSÉ RUY DE LIMA AZEVEDO	Bairro:	VILA BRASIL
Município:	SAO JOAO DA BOA VISTA		
Ocupação:	EVENTO TEMPORÁRIO : 49° EAPIC 2024 DATA: 05/07 À 14/07/2024		
Proprietário:	HR ESTRUTURAS LTDA		
Responsável pelo Uso:	HR ESTRUTURAS LTDA		
Responsável Técnico:	HELENA MARIANA DE FELIPPE		
CREA/CAU:	5062834410	ART/RRT nº:	2620240964105
Área Total (m)	51700,00	Área Aprovada (m)	51700,00
Validade:	15/07/2024		
Vistoriador:	1. TEN PM WILLIAN JOSE DOS SANTOS		
Homologação:	CAP PM HUDSON MAURICIO HUMPHREYS		
OBSERVAÇÕES:	<p>*CÓPIA DESTE AVCB DEVERÁ SER AFIXADO DE MANEIRA VISÍVEL NA ENTRADA DA EDIFICAÇÃO. *DEVERÁ MANTER OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM CONDIÇÕES DE USO E CONFORME NORMA VIGENTE. *DEVERÁ MANTER AS SAÍDAS E ROTAS DE FUGA DESOBSTRUÍDAS E SINALIZADAS. *DEVERÁ MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CONDIÇÕES DE USO E SOB TESTES CONSTANTES. *DEVERÁ MANTER OS BRIGADISTAS ORIENTADOS E TREINADOS. * VEDADO O USO DE GLP (P-13) NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO. * A UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PIROTÉCNICOS DEVE SER REGULARIZADA CONFORME A RESOLUÇÃO SSP Nº 154, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. POPULAÇÃO TOTAL = ARQUIBANCADA + INTENSE + PATROCINADORES + EMPRESARIAL + FRONTSTAGE + ARENA POPULAÇÃO TOTAL = 720 + 1.400 + 360 + 620 + 2.600 + 7.300 = 13.000 PESSOAS.</p>		

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.



Sao Joao Da Boa Vista, 5 de Julho de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou baixe o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodabovista.sp.leg.br

REC. 16/08/24
VENC. 05/09/24
Obedecer o prazo de resposta de
5 dias antes do vencimento.

Ofício nº 210/2024-pf

São João da Boa Vista, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha do Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

Transcrevo na íntegra a Moção nº 122/2024, de autoria do Vereador Júnior da Van, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 12 deste mês, para conhecimento e providências.

MOÇÃO Nº 122/2024

Apesar dos recorrentes apeios deste Vereador durante este ano, vimos que durante a realização da EAPIC 2024 não foi garantida a devida acomodação das pessoas com deficiência no evento.

Mesmo sendo gerido por uma empresa de fora, a organização do evento tem participação direta da Prefeitura Municipal, por isso sendo imprescindível o cumprimento desta lei.

Desta forma, solicito à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja enviada MOÇÃO DE APELO ao Poder Executivo para que seja cumprida a lei que garante devida acomodação às pessoas com deficiência nos eventos artísticos e culturais promovidos pela Prefeitura Municipal.

Como representante da população sanjoanense, sirvo-me desta Moção como último recurso para clamar à nossa Prefeitura Municipal que cumpra seu papel junto a esta parcela da população. Como políticos, devemos valorizar a condição que possuem cidadãos; como seres humanos, devemos atendê-los com o carinho que respeito que suas necessidades exigem.

Atenciosamente,

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Data: 16/08/24
Entrada
Saida
Assinatura: Carlos Gomes
Rep. da Presid. Pj. Júrges Cíveis
Agente Administrativo